



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 194/2019, de 13 de dezembro de 2019

**Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Matinhas-PB e dá outras Providências.**

A Prefeita Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o incentivo financeiro, denominado Gratificação Adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Matinhas.

Parágrafo único – O valor da Gratificação de que trata o *caput* deste artigo será correspondente a 10% (dez) por cento, do valor do Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - A Gratificação Adicional não será incorporada ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º - Só fará jus ao recebimento da Gratificação Adicional, o Agente Comunitário de Saúde que estiver no exercício de suas funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2019.

Matinhas-PB, 13 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita Municipal